



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 4 de julho de 2012

Ano II - Edição nº 00104

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43B13614F764F6FE496EB36E14D02213

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Contrato nº 210/2012. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012. Objeto: Apresentação das bandas Roquinho do Forró, Xinela de Couro, Espalha Brasa, Os Playboys da Pisada e Banda Zumbelê, durante os festejos juninos tradicionais do São Pedro de Iguape deste município no dia 07 de julho de 2012. (Empresa: L Brito Amorim Silva Produções e Eventos.).
- Portaria nº. 137, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Gilvan Fortuna da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 0770, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 138, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Olinda Macêdo Oliveira, ocupante do cargo de Professora não Licenciada, matriculada sob o nº 0549, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 139, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. José Ricardo Sousa de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, matriculado sob o nº 0812, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 140, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Maria Helena Lopes dos Santos, ocupante do cargo de Escrivã, matriculada sob o nº 0443, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 141, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Odair Pinho dos Santos, ocupante do cargo de Professor não Licenciado, matriculado sob o nº 0548, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 142, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Claudionice Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº 0088, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 143, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Ana Lúcia Nery Moreira Gracino, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº 0041, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 144, de 03 de Julho de 2012 - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. Paulo Gracino da Silva Neto, ocupante do cargo de Professor não Licenciado, matriculado sob o nº 0557, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 145, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Vera Maria Costa Ramos Pereira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matriculada sob o nº 0673, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 146, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Adauto Pereira Rocha, ocupante dos cargos de Técnico de Enfermagem e Agente de Saúde, matriculado sob os nºs 0846 e 0879, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 147, de 03 de Julho de 2012 - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Ivanice Araújo dos Anjos Santos, ocupante dos cargos de Professora Licenciada e Auxiliar de Serv. Gerais, matriculada sob os nºs 1223 e 0258, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 148, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Tânia Samara Peixoto dos Santos, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº 0633, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 149, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Osania de Almeida Santos da Silva Muniz, ocupante dos cargos de Professora Licenciada e Assistente Administrativa, matriculada sob os nºs 1128 e 0551, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 150, de 03 de Julho de 2012 - Exonera a Sr^a. Joselane Alves de Aragão Costa, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, declarando vacância do cargo.
- Portaria nº. 151, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Joselane Alves de Aragão Costa, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº 0313, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeita, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 152, de 03 de Julho de 2012 Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Durval Trabuço de Araújo Filho, ocupante do cargo de Professor Licenciado, matriculado sob o nº 0133, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral
- Portaria nº. 153, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento da servidora Sr^a. Jaciara Pereira de Arruda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, matriculada sob o nº 0265, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 154, de 03 de Julho de 2012 - Exonera

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- o Sr. Weldon Costa Bitencourt, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, declarando vacância do cargo.
- Portaria nº. 155, de 03 de Julho de 2012 - Exonera o Sr. José Alves dos Santos, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, declarando vacância do cargo.
- Portaria nº. 156, de 03 de Julho de 2012 - Exonera o Sr. Isaías Pereira de Arruda, do cargo de Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, declarando vacância do cargo.
- Portaria nº. 157, de 03 de Julho de 2012 - Exonera o Sr. Adriano Santos da França, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declarando vacância do cargo.
- Portaria nº. 158, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Adriano Santos da França, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria nº. 159, de 03 de Julho de 2012 - Deferi o pedido de afastamento do servidor Sr. Valdenor Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 0650, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.
- Portaria Nº. 160, de 04 de Julho de 2012 - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. Misael de Brito Freitas, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº. 0973, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
CNPJ N°. 13.718.176/0001-25

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012 - LEI 8.666/93 ART 25, Inciso III

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, informa o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012 firmado com a empresa **L Brito Amorim Silva Produções e Eventos**, CNPJ 09.602.569/0001-00 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) objetivando a apresentação das bandas **Roquinho do Forró, Xinela de Couro, Espalha Brasa, Os Playboys da Pisada e Banda Zumbelê**, durante os festejos juninos tradicionais do São Pedro de Iguape deste município no dia 07 de junho de 2012 conforme programação e de acordo com a legislação pertinente, objeto do contrato nº 210/2012. Boa Vista do Tupim, 29 de junho de 2012. – Hiran Campos Nascimento – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 137, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 155/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Gilvan Fortuna da Silva**,
ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº **0770**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 138, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 156/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Olinda Macêdo Oliveira**,
ocupante do cargo de Professora não Licenciada, matriculada sob o nº **0549**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 139, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 163/2012 ;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **José Ricardo Sousa de
Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, matriculado sob o nº **0812**, para concorrer ao
cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 140, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 151/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Maria Helena Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de Escriturária, matriculada sob o nº **0443**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 141, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 165/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr.**Odair Pinho dos Santos**,
ocupante do cargo de Professor não Licenciado, matriculado sob o nº **0548**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 142, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 166/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Claudionice Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº **0088**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 143, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 152/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Ana Lúcia Nery Moreira
Gracino**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº **0041**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 144, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 153/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Paulo Gracino da Silva Neto**,
ocupante do cargo de Professor não Licenciado, matriculado sob o nº **0557**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 145, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 161/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Vera Maria Costa Ramos
Pereira**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matriculada sob o nº **0673**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 146, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 154/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Adauto Pereira Rocha**,
ocupante dos cargos de Técnico de Enfermagem e Agente de Saúde, matriculado sob os
nºs **0846** e **0879**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da
remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 147, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 162/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Ivanice Araújo dos Anjos Santos**, ocupante dos cargos de Professora Licenciada e Auxiliar de Serv. Gerais, matriculada sob os nºs **1223 e 0258**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 148, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 158/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Tânia Samara Peixoto dos Santos**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº **0633**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 149, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 159/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **Osanía de Almeida Santos da Silva Muniz**, ocupante dos cargos de Professora Licenciada e Assistente Administrativa, matriculada sob os nºs **1128 e 0551**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 150, DE 03 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82, inciso I;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Joselane Alves de Aragão Costa**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 151, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de Vice-
Prefeita, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 157/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Srª. **Joselane Alves de Aragão
Costa**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matriculada sob o nº **0313**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeita, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 152, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 160/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Durval Trabuco de Araújo Filho**, ocupante do cargo de Professor Licenciado, matriculado sob o nº **0133**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbyt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 153, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 168/2011;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento da servidora Srª. **Jaciara Pereira de Arruda**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, matriculada sob o nº **0265**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbyt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 154, DE 03 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82, inciso I;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbyt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 155, DE 03 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82, inciso I;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Alves dos Santos**, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 156, DE 03 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82, inciso I;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Isaías Pereira de Arruda**, do cargo de Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 157, DE 03 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82, inciso I;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Adriano Santos da França**, do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 158, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 167/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Adriano Santos da França**,
ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, para concorrer ao cargo eletivo de
Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 159, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº.164/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Valdenor Almeida da Silva**,
ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº **0650**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 03 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 160, DE 04 DE JULHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização,
formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de
Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 171/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei Federal nº
9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **Misael de Brito Freitas**,
ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº. **0973**, para
concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º - O afastamento dar-se-á a partir do dia 05 de julho de 2012, devendo o servidor
retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito
eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro
expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do
deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em 04 de julho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br